

# Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN  
Oficial

FICHA N.º 1/1.593

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 1.593 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras, em cerrados e campos naturais, com a área de NOVENTA E UM HECTARES E DITENTA ARES (91,80,00ha) situada no imóvel "Barra ou Vireadouro", neste município, dentro dos seguintes limites: " Começa num marco cravado na ponta da cabeceira do Ovidio, seguindo com o rumo 77º 30'NW e com a distância de 408 metros, a um outro marco cravado no cerrado; deste ponto segue com o rumo 20º 15'NE e com a distância de 937 metros a um outro marco cravado na Crôa; daí, segue com o rumo de 55º 40'SE e com a distância de 1.450 metros a um outro marco cravado na margem do Ribeirão da Barra, por cujo veio d'água sobe até alcançar a barra da vertente do Ovidio; daí, subindo pelo veio d'água desta vertente até alcançar o marco cravado na ponta da cabeceira, onde começou. CADASTRO NO INCRA sob nº 909-025 004 332, área total 91,8 ha., módulo 42,9, número de módulos 1,08 e fração mínima de parcelamento de 30,0 ha.- REGISTRO-ANTERIOR: Transcrição nº 4.890, fls. 06 do livro 3-N deste Ofício.-

PROPRIETÁRIOS: João Teixeira de Lima, agricultor e sua mulher - Maria Gonçalves de Jesus, do lar, brasileiros, casados, residentes em Indiaporã, Estado de São Paulo, portadores do CPF nº-142 898 571/91.-

Cassilândia, 23 de janeiro de 1978

  
Escrevente.-

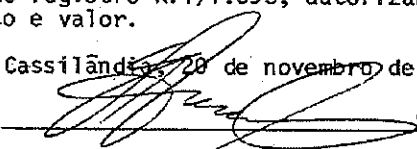
R. 1/1.593 - TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária Nº EAI 77/00.009-4, emitida nesta praça em 19.01.1978, com vencimento para 25. julho. 1981, pagável nesta praça.- CREDOR: Banco do Brasil, S/A., agência local.- EMITENTES: João Teixeira de Lima e sua mulher Maria Gonçalves de Jesus, acima qualificados. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros). JUROS: 15% ao ano. BENS VINCULADOS: Em hipoteca cédular de PRIMEIRO GRAU, sem concorrência, o imóvel objeto da presente matrícula.- Vide registro nº 702, no registro auxiliar nº 3.- Dou fé.

Cassilândia, 23 de janeiro de 1978.-

  
Escrevente.-

AV. 2/1.593 - Por recibo datado de 17/outubro/79, que fica arquivado sob nº 1.023, na pasta própria, o Banco do Brasil S/A., deu quitação à cédula objeto do registro R.1/1.593; autorizando a baixa, o qual fica sem mais nenhum efeito e valor.

Cassilândia, 20 de novembro de 1.979.-

  
Oficial.-

R. 3/1.593 - Pela escritura de 30/11/1979, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, Livro 38-A, fls. 109, os proprietários venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a OSVALDO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Meire Mercia Pagliarini de Lima, comerciante, resi

CONTINUA NO VERSO

# Cartório do 1.º Ofício

## REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MT

**ÉDIO AMIN**  
Oficial

FICHA N.º 1/1.593

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

dente e domiciliado à rua Mal. Castelo Branco nº 5261, em Palmeira D'Oeste, - Estado de São Paulo, portador do RG nº 5.221.980/SP e do CIC nº 327.537.488/-53.-

Cassilândia, 06 de dezembro de 1979.-

 Escrevente.-

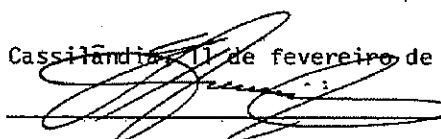
AV. 4/1.593 - Conforme se infere da escritura de 30/11/1979 do Cartório do - 2º Ofício desta Comarca, Livro 38-A, fls. 109, no imóvel obje to da presente matrícula, constam as seguintes benfeitorias:- pastagens forma das de capim brachiária com vinte e cinco (25) alqueires paulistas, aramados- divisórios e internos e uma casa-sede construída de tábuas, coberta de telhas. Dou fê.

Cassilândia, 06 de dezembro de 1979.-

 Escrevente.-

AV. 5/1.593 - RECADASTRAMENTO NO INCRA - Da escritura referida no regis - tro seguinte consta que o imóvel está atualmente cadastrado - no INCRA sob nº 909 025 010 006, área total 91,8 ha., módulo fiscal 40,0, nº- de módulos fiscais 2,23 e fração mínima de parcelamento de 15,0 hectares. Dou fê.-

Cassilândia, 11 de fevereiro de 1982.-

 Oficial.-

R. 6/1.593 - VENDA - Pela escritura lavrada pelo 2º Cartório de Notas de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, em 08/01/1982, Livro - 27, fls. 47, os proprietários Osvaldo de Lima, RG. 5.221.980-SP, comerciante e sua mulher dona Meire Mercia Pagliarini de Lima, professora e RG. 4.768.563-SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, re sidentes e domiciliados em Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, inscritos - em conjunto no CPF sob nº 327 537 488/53, VENDERAM o imóvel objeto da presen te matrícula, pelo valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), a NELSON TURCIANI PERES, RG. 7.668.808-SP e CIC 473 576 578/68, brasileiro, - casado sob o regime da comunhão de bens com dona Terezinha Leoni Turciani, RG nº 7.688 501-SP, agropecuarista, residente e domiciliado à rua Salvador Passa fare, nº 95, em Penápolis, Estado de São Paulo. Foi apresentada Certidão Ne - gativa Nº 034/82, expedida pelo IBDF, datada de 10 de fevereiro de 1982 e que fica arquivada sob nº 258, na pasta própria, deste Cartório. Dou fê.-

Cassilândia, 11 de fevereiro de 1982.-

 Oficial.-

R. 7/1.593 - VENDA - Pela escritura lavrada pelo 1º Tabelião desta - Comarca, em 02 de setembro de 1982, Livro 71, - fls. 159, os proprietários Nelson Turciani Peres, agropecuarista, RG. 7.668. 808-SP. e sua mulher Terezinha Leoni Turciani, do lar, RG. 7.688.501-SP., - brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes à rua Sal- vador Passafare, nº 95, em Penápolis-SP., inscritos em conjunto no CPF sob - nº 473 576 578/68, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, pelo va lor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a PLINIO ALVES CASI- MIRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Nadyr There -

CONTINUA NA FICHA N.º 2/1.593

# Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CASSILÂNDIA

ÉDIO AMIN  
Oficial

FICHA N.º 2/1.593

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

zinha Fiani Casimiro, agropecuarista, residente na Rua José Zapata, nº 325, - em Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 096 814 008/44 e - portador do RG. 1.823.541-SP. Dou fe.-

Cassilândia, 03 de setembro de 1982.-

Oficial.

R. 8/1.593 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, da cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 1984, livro 170, fls 286, os proprietários Plínio Alves Casimiro, RG. 1.823.541(SP), pecuarista e sua mulher Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, RG. 7.285.226(SP), de lides domésticas, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Ibitinga(SP), à rua Jose Zapata, nº 325, inscritos em conjunto no CPF sob nº 096 814 008/44, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a LUIZ CARLOS SANTILI, RG. 4.273.842(SP) e CIC 250 030 118/49, brasileiro, pecuarista, casado no regime da comunhão de bens, posterior a Lei 6.515/77, com Deise Maria Nahas Santili, residente e domiciliado a rua Municipal, nº 610, na cidade de Mineiros do Tietê, comarca de Jau, Estado de São Paulo. O ITBI foi pago pelo DAR nº 368518, de 23/07/1984, na Exatoria Estadual local, no valor total de R\$ 8.400.250,00. Foi apresentada certidão negativa, protocolo nº 755/84, expedida pelo IBDF, posto de Paranaíba, em 23/07/1984 e arquivada sob nº 591, na pasta própria deste cartório.- Dou fe.-

Cassilândia, 25 de julho de 1984.-

Oficial

R. 9/1.593 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Mandado de registro de penhora, subscrito pela Dra. Maria Isabel de Matos Rocha, MM. Juíza de Direito em substituição legal na 1ª. Vara desta Comarca, datado de 28 de janeiro de 1992, extraído dos Autos de Execução Forçada Nº 076/91, que ASTERISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMERCIAL S/C LTDA. move contra Luiz Carlos Santili; faz-se o presente registro para ficar constando que foi PENHORADA, na referida execução, no valor de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), uma parte ideal, correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula. Dou fe.-

Cassilândia, 03 de fevereiro de 1992.-

Oficial.-

R. 10/1.593 - PENHORA - Conforme Mandado subscrito pela Dra. Aparecida Henrique Barbosa de Abreu, MMa. Juíza de Direito da 1ª. Vara desta Comarca, datado de 22 de outubro de 1992, extraído dos Autos Nº 171/91, de Execução Forçada que DIRECIONAL SÃO PAULO DE COBRANÇA E ASSESSORAMENTO S/C LTDA. move contra o proprietário, Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO na referida execução, para garantia da dívida no valor de Cr\$-73.022.450,00 (valor esse que engloba outros imóveis. Dou fe.-

CONTINUA NO VERSO

# Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA

ÉDIO AMIN  
Oficial

FICHA N.º 2/1.593

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

Cassilândia, 02 de dezembro de 1992.-

*Neiva Eriene Barbosa* Escrevente

R. 11/1.593 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora - datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 171/87, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 442/87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Agropecuária S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-729.553,54 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-282,90. Tabela V. Nihil. Rec. 05683. Dou fê.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

*Neiva Eriene Barbosa* Escrevente.-

R. 12/1.593 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora - datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 173/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 445/87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-111.856,81 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96 da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-223,71. Tabela V. Nihil. Rec. 05684. Dou fê.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Cancelada:-  
AV. 17/1.593

*Neiva Eriene Barbosa* Escrevente.-

R. 13/1.593 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora - datado de 12 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 169/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP. - 2a. Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 802/87 - 2a. Vara, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-49.013,03 (quarenta e nove mil, treze reais e três centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96 da Direção do Foro. Emolumentos: R\$ - 98,02. Tabela V. Nihil. Rec. 05685. Dou fê.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

*Neiva Eriene Barbosa* Escrevente.-

CONTINUA NA FICHA N.º -03-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**CASSILÂNDIA - MS**

Registro

- 1.593 -

Folha

-03-

Bel. Édio Amin  
Oficial

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

R. 14/1.593

PENHORA

50% do imóvel

Conforme Auto de Penhora datado de 17 de junho de 1997, lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 172/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita - SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 804/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-22.643,40 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos: R\$-45,28. Tabela V. Nihil. Rec. 05690. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

*Wlene Cilene Barbosa*

Escrevente.-

R. 15/1.593

PENHORA

50% do imóvel

Conforme Auto de Penhora datado de 19 de junho de 1997, lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 170/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 443/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-69.550,26 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). - Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-139,10. Tabela V. Nihil. Rec. 05691. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

*Wlene Cilene Barbosa*

Escrevente.-

AV. 16/1.593

RESERVA FLORESTAL

Conforme requerimento do proprietário, datado de 10 de novembro de 1999 e que fica arquivado sob Nº 7.922, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando a existência da RESERVA LEGAL de vinte por cento (20%) da área do imóvel, destinada à preservação ou reposição da vegetação natural, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis 4.771, de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fé.-

Cassilândia, 23 de novembro de 1999.-

*Wlene Cilene Barbosa*

Escrevente.-

AV. 17/1.593

CANCELAMENTO

Protocolo 67.754, de 16/08/07 - Nos termos da Carta Precatória Cível (Feito 007.07.001107-5), que se processa perante o Juízo da Primeira Vara desta Comarca, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara local, servindo de mandado, precatória essa extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito Nº 445/87), que o Banco do Brasil S/A. move contra Pedro Angelo Santili e outros, em curso perante a Primeira Vara da Comarca de Barra Bonita-SP. (dossiê 12.435), faz-se a presente

CONTINUA NO VERSO

averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob número **R. 12/1.593**. Sem Emolumentos (diligência do Juízo). Dou fé.  
Selo de Autenticidade Nº ACP 85075

HM/Cassilândia, 16 de agosto de 2007.

Wlles Eilene Barbosa Escrevente.

**R. 18/1.593 - PENHORA - Protocolo 88.027, de 18/12/2017.**

Do Termo de Penhora e Depósito datado de 14 de outubro de 2016, assinado digitalmente pela Coordenadora Debbie Rodrigues Chaves, da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo-SP (Praça João Mendes, s/n. - 6º andar, salas 627/629), expedida nos autos (processo físico) nº 0717714-17.1986.8.26.0100, de ação de depósito, em que figuram, de um lado, como requerente Dezenove de Novembro Empreendimentos S/A. - CNPJ 58 022 153/0001-10, e, de outro lado, como requeridos Augusto Dorado Broveglio e outro, CONSTA que o imóvel desta matrícula de propriedade de Luiz Carlos Santili, foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.830.632,26, atualizado até 5/10/2016. Emolumentos: Ao oficial: R\$-156,00. Funjecc: 10% - R\$-15,60. Funadep. 6%: R\$-9,36. Funde-PGE. 4%: R\$-6,24. Feadmp-MS. 10%: R\$-15,60. **Total:- R\$-202,80.** Funjecc: 5% - R\$-7,80. Selo digital: APH 08490-382. Rec. 74085. Dou fé.-

Cassilândia, 18 de dezembro de 2017.-

Wlles Eilene Barbosa Substituta.-

**AV. 19/1.593 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 91.110, de 22/08/2019**

Conforme ordem de indisponibilidade protocolo número 201908.2117.00906268-IA-780, Processo nº 00123380820145150055, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional da 15ª Região – SP – Vara do Trabalho de Jaú (site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)), recebida em 21/08/2019, às 17:19:32 horas, é feita a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **LUIZ CARLOS SANTILI**, CPF 250.030.118-49. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAD 41105-580 IGB. Dou fé.-

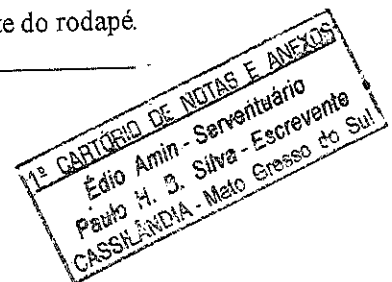
ph/Cassilândia, 22 de agosto de 2019.-

Wlles Eilene Barbosa 2ª Substituta

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6.015/73 (Registros públicos). Cassilândia, data e hora constante do rodapé.

PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 29,00  
Lei n. 3003.: R\$ 2,90  
Funadep 6%.: R\$ 1,74  
Fundepge 4%.: R\$ 1,16  
Feadmp.....: R\$ 2,90  
ISS.....: R\$ 1,45  
Selo.....: R\$ 1,50  
Total.....: R\$ 40,65  
Funjecc 5%: R\$ 1,45

Certidão expedida às 15:47:32 horas do dia 28/08/2019. CONTINUA NA FICHA Nº  
Selo ACB-34351-264-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site [www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa/](http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa/)

Código de controle de certidão :



00159328082019

Pag.: 006/006